

PORTARIA Nº 2632

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1464/2021, CONTRATO Nº 137/2021, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à execução de serviços operacionais para remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas e o desassoreamento da Lagoinha e Lagoas San Genaro, conforme memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro anexo ao Processo Licitatório nº 01464/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 de acordo com o estabelecido no Contrato nº 137/2021.

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **MARCELO DE MORAIS** – Matrícula 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO**, matrícula nº 09412 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

d) **RUAN APARECIDO DE MELO**, matrícula nº 16.603 – Engenheiro Civil I responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações

relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “c”e “d” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 15 de dezembro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal